ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA: PATROMÔNIO DOS BRASILEIROS

Objeto : EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DA SEDE E VILAS DO MUNICIPIO DE CARACARAI EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.
ORÇAMENTO - SINAPI NÃO DESONERADO SETEMBRO DE 2024 EMITIDO EM 10/10/2024
Local da Obra: SEDE, COMUNIDADES E VILAS.
TRT: CFT240402481

CÁLCULO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

	DESCRIÇÃO	1º Quartil	Média	3º Quartil	ADOTADO
X	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-LUCRO	5,29%	5,92%	7,93%	5,29%
	SEGURO E GARANTIA	0,25%	0,51%	0,56%	0,51%
	RISCO	1,00%	1,48%	1,97%	1,48%
				TOTAIS	7,28%
Y	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%	1,07%	1,11%	1,07%
				TOTAIS	1,07%
Z	LUCRO	8,00%	8,31%	9,51%	8,31%
				TOTAIS	8,31%
I	TRIBUTOS				
	ISS - (Município de PACARAIMA-RR)	1,00%	5,00%	5,00%	3,00%
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	*CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				TOTAIS	6,65%

FÓRMULA DO BDI:

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} = 25{,}80\%$$

Em que:
AC é a taxa de rateio da administração central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos impostos . (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

Lei n 13.161 de 31 de Agosto de 2013 CPRB de 2% passou para 4,5%.

BDI ADOTADO 25,800%

OBS: Foi considerado o ISS conforme Código Tributário Municipal de Pacaraima-RR Lei complementar nº. 223/2014 de 30 de dezembro de 2014 sítio: (https://pacaraíma.saatri.com.br/Documento)

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **60,00%**
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **5,00%**

"Foram adotados os valores médios, conforme orientação "Acórdão N° 325/2007-TCU" e revisão conforme "Acórdão N° 2622_2013-TCU - Plenário".

**A Lei nº 13.161/2015, publicada no DOU Extra de 31/08/2015, alterou a Lei nº 12.546/2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta para determinar majoração de alíquotas e tornar a regra da desoneração da folha opcional.*

CARACARAÍ-RR, 12 de Novembro de 2024

HAROLDO JOSÉ MUNIZ
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CFT N° 62808559453
MATRÍCULA 1739